



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Reitoria

RETIFICAÇÃO 24/08/2020 (submissão até 30/08/2020)

CHAMADA EPE n.º 04/2020

APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

Considerando o [EDITAL IFES N.º 03/2020 APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0](#), o Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. André Dala Possa, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento desta chamada para seleção de no máximo 8 (oito) projetos do IFSC voltados à promoção da Iniciação Tecnológica com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão. Os projetos selecionados concorrerão com as outras autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela [Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#).

1. OBJETIVO

- 1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica do IFSC voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0.
- 1.2. **São objetivos específicos desta Chamada:**
 - 1.2.1. Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de *software* e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;
 - 1.2.2. Estimular a iniciação e a extensão tecnológicas no IFSC;
 - 1.2.3. Incentivar a participação de servidores e estudantes do IFSC no

desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;

- 1.2.4. Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;
- 1.2.5. Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades;
- 1.2.6. Estreitar a parceria entre o IFSC e as Secretarias Municipais e Estadual de Educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 2.1. Define-se Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.
- 2.2. Definem-se Projetos de Iniciação Tecnológica o conjunto de ações voltadas ao estímulo do pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residem.
- 2.3. Definem-se Metodologias Ativas as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.
- 2.4. Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3. PROPOSTAS INSTITUCIONAL

- 3.1. A proposta institucional do IFSC ao [EDITAL IFES N.º 03/2020](#) deverá ser submetida pelo dirigente máximo da instituição.
- 3.2. A proposta institucional do IFSC será composta por até 8 (oito) projetos.
- 3.3. O IFSC poderá ser contemplado no [EDITAL IFES N.º 03/2020](#) com no

máximo 3 (três) projetos no total.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Dos projetos de iniciação tecnológica

- 4.1.1. Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no [item 1.2.1](#).
- 4.1.2. Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, conforme [item 2.3](#).
- 4.1.3. Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.
- 4.1.4. A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.
- 4.1.5. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.1.6. As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente nas instalações do IFSC.
- 4.1.7. Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no [ANEXO I](#).
- 4.1.7.1. Os projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no [ANEXO I](#) serão automaticamente eliminados.
- 4.1.8. Os projetos deverão ser submetidos até às 23h59m, seguindo os prazos estabelecidos no [item 14 deste Edital](#), por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/yreJpaqUXJnMGRBx5>
- 4.1.9. Na submissão de cada proposta devem ser encaminhados:
 - 4.1.9.1. Projeto de Inovação Tecnológica ([ANEXO I](#));
 - 4.1.9.2. Anuência do Diretor(a) do Câmpus ([ANEXO II](#));
 - 4.1.9.3. Termo de Intenções do Parceiro Externo ([ANEXO III](#));

- 4.1.9.4. Currículo Lattes do coordenador de projeto;
- 4.1.9.5. Currículo Lattes do multiplicador;
- 4.1.9.6. Histórico(s) escolar(es) dos estudantes bolsistas.
- 4.1.10. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no [item 14](#) desta Chamada.

4.2. Das equipes

- 4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.
 - 4.2.1.1. É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.
 - 4.2.1.2. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no [item 5](#).
 - 4.2.1.3. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.
- 4.2.2. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da Chamada, além de habilidade no gerenciamento de equipes.
 - 4.2.2.1. O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas do IFSC.
 - 4.2.2.2. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFSC, pelo IFES e pela SETEC/MEC.
 - 4.2.2.3. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.

- 4.2.3. O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com o IFSC, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre o IFSC e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.
- 4.2.3.1. Caso haja necessidade de afastamento do multiplicador por um período superior a 30 (trinta) dias, o multiplicador deverá ser substituído por profissional especialista, indicado pela secretaria de educação parceira, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.
- 4.2.4. O instrutor é o estudante de curso de nível superior do IFSC que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.
- 4.2.5. O monitor é o estudante de curso de nível técnico do IFSC que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.
- 4.2.6. Caso haja a necessidade de substituição do instrutor ou do monitor, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao IFES e proceder a inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico do IFSC aptos a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze), dias a partir da efetiva alteração.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O [EDITAL IFES N.º 03/2020](#) selecionará até 60 (sessenta) projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, sendo que o IFSC poderá ser contemplado com no máximo 3 (três) projetos, conforme [item 3.3](#).
- 5.2. Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no [item 6 do ANEXO I desta Chamada](#).
- 5.2.1. Estes recursos financeiros devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
Total por projeto	123.666,67

5.3. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

5.3.1. A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na [Tabela 2](#).

5.3.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.3.2.1. Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica;

5.3.2.2. Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior do IFSC;

5.3.2.3. Monitor (ETM): estudante de curso técnico do IFSC;

5.3.2.4. Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.200,00 (**)
Instrutor	ECS	ITI – A	400,00
Monitor	ETM	ITI – B	161,00
Multiplicador	CLE	DTI – C	550,00 (***)

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do Ifes n.º 44/2016.

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

5.4. Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

- 5.4.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.
- 5.4.2. Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.
- 5.4.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do Câmpus onde será executado o projeto.
- 5.5. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo Câmpus onde será executado o projeto a título de contrapartida.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. DA SETEC/MEC

- 6.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas do [EDITAL IFES N.º 03/2020](#).

6.2. DO IFES

- 6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas no [EDITAL IFES N.º 03/2020](#), incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.
 - 6.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFSC.

6.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO

- 6.3.1. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos

projetos selecionados.

- 6.3.2. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

6.4. DOS CÂMPUS ONDE OS PROJETOS APROVADOS SERÃO DESENVOLVIDOS

- 6.4.1. Prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:
 - 6.4.1.1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;
 - 6.4.1.2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
 - 6.4.1.3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
 - 6.4.1.4. Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.
- 6.4.2. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas do IFSC deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o [item 7 do ANEXO I desta Chamada](#).
- 6.4.3. O IFSC deve estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais, caso o(s) seu(s) projeto(s) seja(m) selecionado no [EDITAL IFES N.º 03/2020](#).

6.5. DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS

- 6.5.1. Formalizar parceria com o IFSC.
- 6.5.2. Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.
 - 6.5.2.1. A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do

projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

- 6.5.3. Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do IFSC.
- 6.5.4. Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no [item 14 desta Chamada](#).
- 7.2. Os projetos deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no [ANEXO I desta Chamada](#).
- 7.3. Os projetos devem atender os aspectos previstos no [item 4.1](#).
- 7.4. Cada projeto será avaliado por no mínimo 2 (dois) especialistas *ad hoc*.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação dos projetos deverá seguir os critérios estabelecidos na tabela 3.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Qualificação da Equipe (ANEXO I)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1 Formação do coordenador (<i>CV Lattes</i>) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.2 Formação do multiplicador (<i>CV Lattes</i>) e experiência em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar).	1	0 a 5

2	Qualidade do Projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; 2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	0 a 5
3	Avaliação do Impacto Social do projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciam o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): 3.1. IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto; 3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; 3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	1	0 a 5

- 8.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.
- 8.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.
- 8.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.
- 8.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.
- 8.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente.
- 8.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

9. RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final de seleção de no máximo 8 (oito) projetos seguirá de maneira consecutiva e tendo como base o ranking geral de classificação dos projetos.
- 9.2. A aprovação na presente chamada servirá apenas para a composição da proposta institucional do IFSC, conforme [item 3](#).

- 9.3. O Resultado Final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas>.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recursos desta Chamada, devidamente fundamentado deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico chamadas.epe@ifsc.edu.br impreterivelmente até às 23h59m, seguindo os prazos estabelecidos no [item 14 desta Chamada](#).
- 10.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico chamadas.epe@ifsc.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.
- 10.3. Em hipótese alguma haverá réplica do recurso.

11. PUBLICAÇÕES

- 11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito desta Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, do IFSC e de eventuais outros apoiadores.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Câmpus contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

- 13.1. Considerando ajustes que possam vir a ser efetuados pela SETEC/MEC e o IFES no [EDITAL IFES N.º 03/2020](#), estes terão impacto imediato na presente Chamada.
- 13.2. O IFSC reserva-se o direito de realizar ajustes e resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	03/08/2020
Início das submissões	03/08/2020
Prazo final para submissão de inscrição	23/08/2020 30/08/2020
Período de avaliação dos projetos	24/08/2020 a 31/08/2020 31/08/2020 a 01/09/2020
Divulgação do resultado parcial	31/08/2020 02/09/2020
Prazo para recursos	04/09/2020 03/09/2020
Resultado final	03/09/2020 04/09/2020
Período para melhorias dos projetos selecionados	04/09/2020 a 07/09/2020
Data de submissão da proposta do IFSC ao EDITAL IFES N.º 03/2020	09/09/2020
Resultado final da seleção da Etapa Nacional	31/10/2020
Início das propostas aprovadas	09/11/2020

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Esta Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do [artigo n.º 37 da Constituição Federal](#) e pelas disposições da [Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#).
- 15.2. A SETEC/MEC, o IFES e o IFSC reservam o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 15.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio dos seguintes endereços eletrônicos <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas> e <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 15.4. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: chamadas.epe@ifsc.edu.br.

Florianópolis, 24 de agosto de 2020.

André Dala Possa
Reitor *pro tempore* do IFSC

Rafael Nilson Rodrigues
Pró-Reitor de Extensão

Ailton Durigon
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Luiz Otávio Cabral
Pró-Reitor de Ensino

Assinado eletronicamente conforme documento SIPAC 23292.022265/2020-85.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Reitoria

ANEXO I – PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

1. EQUIPE

1.1 Membros da Equipe do Projeto

Nome do Participante	Tipo de Vínculo	Função na equipe	Formação Acadêmica	Link do CV
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Servidor público federal <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Multiplicador <input type="checkbox"/> Instrutor <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Voluntário		
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Servidor público federal <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Multiplicador <input type="checkbox"/> Instrutor <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Voluntário		
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Servidor público federal <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Multiplicador <input type="checkbox"/> Instrutor <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Voluntário		

	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Servidor público federal <input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Multiplicador <input type="checkbox"/> Instrutor <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Voluntário		
--	---	---	--	--

* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

1.2 Discorrer sobre a experiência anterior dos membros da equipe executora identificada no presente projeto – caso já tenham algum histórico de execução – ou em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou conhecimento técnico no tema e/ou outras experiências pertinentes, referenciando o conteúdo dos currículos Lattes enviados na proposta.

Observação: No formulário de submissão deverão ser encaminhadas cópias do currículo Lattes atualizado do coordenador e do multiplicador, e o histórico escolar de cada estudante integrante da equipe executora do projeto.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do projeto

2.1.1 Objeto (descrever a(s) atividade(s) de iniciação tecnológica)

2.2 Objetivos (geral e específicos)

2.3 Justificativa e relevância do projeto de iniciação tecnológica

2.4 Metodologia (definir os materiais, métodos e técnicas a serem adotados para a execução do projeto). Explicitar as metodologias ativas de atuação e a tecnologia digital foco da iniciação tecnológica.

2.5 Cronograma de execução (apresentar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução. Sugere-se a adoção de um gráfico de Gantt)

2.6 Identifique a(s) parceria(s) com a(s) Secretaria(s) Estadual e/ou Municipal(is) de educação. Possíveis parcerias com outras instituições locais/regionais atuantes junto ao projeto também devem ser identificadas. Obrigatório anexar documento formal de comprovação ou manifestação de parceria da secretaria de educação estadual e/ou municipal.

3. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

3.1. Em qual(is) grupo(s) de estudantes atua ou pretende atuar? Identifique as principais vulnerabilidades do grupo de estudantes escolhido e como a iniciação tecnológica pode motivar e desenvolver o despertar do raciocínio criativo tecnológico no grupo.

3.2 Descreva o IDHM do município a ser contemplado, com a respectiva referência da fonte utilizada para a informação desse indicador.

3.3 Descreva o IDEB da(s) escola(s) municipal(is) e/ou estadual(is) onde ocorrerá a iniciação tecnológica, com a respectiva referência da fonte utilizada para a informação desses indicadores.

3.4 Qual o principal diferencial do projeto submetido em relação a outros projetos similares no que diz respeito à formação desses perfis de estudantes em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0?

4. METODOLOGIA ATIVA

4.1 Descrever as principais metodologias ativas que serão utilizadas no projeto.

5. QUANTITATIVO DE ESTUDANTES E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPERADO

5.1 Descreva o quantitativo total de estudantes que o projeto terá impactado de forma direta ao final dos 24 (vinte e quatro) meses – no mínimo, 160 (cento e sessenta) estudantes. Descreva quantos estudantes serão impactados de forma direta a cada 6 (seis) meses.

6. PLANO FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. Infraestrutura para as atividades de iniciação tecnológica

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)
		Infraestrutura
VALOR TOTAL		

**Valor máximo para o item 7.1: R\$ R\$ 53.666,67.*

6.2. Recursos de bolsas para as atividades de iniciação tecnológica

Modalidade	Nível	Duração (meses)	Perfil do Bolsista	Atividades a serem realizadas	Recursos (R\$)

VALOR TOTAL					

**Valor máximo para o item 7.2: R\$ 70.000,00.*

7. CONTRAPARTIDA DO CÂMPUS PROPONENTE

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)			
		Infraestrutura	Bolsas	Espaço físico	Outras (descrever)
VALOR TOTAL					

**Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela acima.*

8. REFERÊNCIAS

8.1 Relacionar as principais referências bibliográficas utilizadas na elaboração do projeto. Usar o formato ABNT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Reitoria

ANEXO II – ANUÊNCIA DO DIRETOR(A) DO CÂMPUS

Eu, **[nome completo]**, Diretor(a) do Câmpus **[câmpus]** ao qual o projeto **[título do projeto]** será executado sob responsabilidade do servidor **[nome do coordenador]**, matrícula SIAPE **0000000**, declaro que:

I – Será disponibilizado espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II – Que a carga horária para a equipe executora será compatibilizada às necessidades do projeto;

III – Serão subsidiadas eventuais despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*;

IV – Serão providenciadas inscrições e/ou matrículas (quando necessárias) e o provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

Além dos itens acima, haverá como contrapartida do câmpus, conforme descrito no item 7 do Formulário de Inscrição (ANEXO I) os itens abaixo:

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)			
		Infraestrutura	Bolsas	Espaço físico	Outras (descrever)
VALOR TOTAL					

Cidade, ?? de agosto de 2020.

Assinatura

ANEXO III – TERMO DE INTENÇÕES DO PARCEIRO EXTERNO

Eu, **[nome completo]**, CPF **000.000.000-00**, profissão **[profissão]**, responsável legal pela organização com razão social **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.000.000/0000-00**, situada no endereço **[endereço]**.

CONSIDERANDO:

As atividades designadas para a equipe executora e os recursos necessários para a execução da presente proposta de ação de extensão, denominada **[título da proposta]**, a ser coordenada pelo servidor do IFSC **[nome completo]** SIAPE **0000000**, DECLARO a intenção de apoiar e participar desta ação de extensão no que se refere à execução de seu objeto, bem como de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades a partir do início de sua execução. Este Protocolo de Intenções é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, firmando abaixo:

Cidade, XX de agosto de 2020.

(Assinatura e carimbo do responsável pela pela org. parceira)